



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Conselho Diretor - ICSEZ

**DECISÃO CONDIR - ICSEZ 198871**

**DECISÃO Nº 029/2024 DO CONSELHO DIRETOR - CONDIR/ICSEZ/UFAM**

INTERESSADA: <b>Candidata Elizabeth Dias Lopes.</b>	
ASSUNTO: <b>Interposição de <u>Recurso</u> após o Resultado da Prova Didática e de <u>Recurso</u> após o Resultado da Prova de Títulos da área Libras e Educação Especial (código 0224ICSEZ03) do Edital 002/2024 - PSS Professor Substituto.</b>	
RELATOR: <b>Conselheiro Patrício Azevedo Ribeiro.</b>	
PROCESSO: <b>23105.013928/2024-67; 23105.011389/2024-21</b> <b>(Processo nº 005/2024/CONDIR/ICSEZ/UFAM)</b>	PROTOCOLO: <b>01/04/2024.</b>
DECISÃO nº <b>029/2024.</b>	APROVADO EM: <b>03/04/2024.</b>
<p style="text-align: center;"><b>DECISÃO DO PLENÁRIO</b></p> <p><b>O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA</b>, em reunião extraordinária realizada nesta data, acompanhou, pela maioria de votos, o Parecer (1987765) desfavorável ao <b>Recurso</b> interposto após o <u>Resultado da Prova Didática</u> e ao <b>Recurso</b> interposto após o <u>Resultado da Prova de Títulos</u>, apresentados pela candidata requerente e relacionados à área <u>Libras e Educação Especial (código 0224ICSEZ03)</u> do Edital 002/2024 - Processo Seletivo Simplificado - Professor Substituto.</p> <p style="text-align: center;"><b>PLENÁRIO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA</b>, em Parintins, 03 de abril de 2024.</p> <p style="text-align: center;"><b>Carlos Jorge Barros Monteiro</b> <b>1º Vice-Presidente no exercício de Presidente do Conselho Diretor do ICSEZ/UFAM</b></p>	

Em Parintins, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Jorge Barros Monteiro, Presidente**, em 03/04/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1988871** e o código CRC **C3B19192**.

---

Estrada Parintins Macurany, nº 1805 - Bairro Jacareacanga - Telefone:  
CEP 69152-240, Parintins/AM, icsez\_parintins@ufam.edu.br

---

Referência: Processo nº 23105.013928/2024-67

SEI nº 1988871



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Coordenação do Curso de Serviço Social - ICSEZ

**Processo nº: 23105.013928/2024-67**

**Interessado: Conselho Diretor - ICSEZ**

Assunto: Interposição de Recurso após o Resultado da Prova Didática e da Prova de Títulos da área Libras e Educação Especial, Edital 002/2024 - PSS Professor Substituto

## **PARECER**

### **1. RELATÓRIO**

1. Consta no Processo:
2. Edital Nº. 002 de 06 de fevereiro de 2024, que trata do Processo Seletivo Simplificado Presencial para contratação de professores substitutos.
3. Edital Nº. 15 de 10 de Maio de 2023, que trata das condições gerais para a Realização de Processo Seletivo Simplificado Presencial no âmbito da UFAM.
4. Ofício Circular Nº 009/2024/CRS - PROGESP/UFAM, que trata das orientações à Banca Examinadora de como proceder com documentos nas etapas do Processo Seletivo.
5. Anexo - Homologação Definitiva das Inscrições para o Edital nº 002/2024.
6. Portaria GD - 25/2024, que institui as bancas examinadoras de seleção para contratação de Professores Substitutos, objeto do Edital nº 002/2024, no ICSEZ/UFAM.
7. Calendário Definitivo das etapas de seleção da área de Libras e Educação Especial.
8. Anexo - Mapa do Resultado da Prova Didática.
9. Anexo - E-mail da Presidência da Banca Examinadora direcionado à Direção do ICSEZ solicitando esclarecimentos sobre recurso interposto pela candidata Elizabelle Dias Lopes.
10. Anexo - Recurso da Candidata Elizabelle Dias Lopes sobre o Resultado da Prova Didática.
11. Despacho CONDIR, solicitando análise e parecer deste Conselheiro.
12. Anexo - E-mail da Banca Examinadora e da Candidata Elizabelle Dias Lopes, direcionado ao Conselho Diretor do ICSEZ.
13. Anexo - Recurso da candidata Elizabelle Dias Lopes sobre o Resultado da

Prova de Título.

14. Despacho CONDIR, com documento complementar sobre o recurso da Prova de Título interposto pela Candidata, no qual solicita análise e parecer deste Conselheiro.

## 2. DO EMBASAMENTO LEGAL

1. Edital Nº. 15 de 10 de Maio de 2023, que trata das condições gerais para a Realização de Processo Seletivo Simplificado Presencial no âmbito da UFAM.
2. Resolução Nº 026/2008, que trata dos itens para avaliação da Prova Didática e Prova de Títulos, no âmbito da UFAM.
3. Resolução Consolidada da UFAM, que reúne as Resoluções Nº 002/2004, Nº 011/2004, Nº 008/2009, Nº 002/2019

## 3. DA ANÁLISE

1. O Processo trata de dois recursos interpostos pela Candidata Elizabeth Dias Lopes quanto ao processo seletivo presencial para contratação de professor substituto na área de Libras e Educação Especial, no âmbito do ICSEZ/UFAM, objeto do Edital 002/2024. Considerando se tratar de recursos em fases diferentes do processo seletivo, analiso o mérito de cada recurso de forma individual, como segue.
2. O primeiro recurso diz respeito ao resultado da Prova Didática, cujo documento foi assinado no dia 27 de março de 2024. No conteúdo, a candidata solicita que: "seja analisado e anulada a notas individuais da prova didática, da Profa. Doutora Francisca Keyla Amoedo - membro da Banca Examinadora", alegando que no Edital Nº 015/2023 (que trata das Condições Gerais para o processo seletivo), em específico no item 10.7.2, o qual traz a seguinte redação: "É vedada a participação nas Bancas Examinadoras de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos", e no item 10.7.3, o qual traz a seguinte redação: "Os membros da Banca Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente deverão abster-se de participar do Processo Seletivo Simplificado", pois segundo a candidata requerente "na rede social 'Facebook' fica comprovado com fotos e mensagens de fundo íntima da parte da senhora Keyla Amoedo com a Candidata Mariê Augusta, violando o certame". Do exposto, considero que há contradições no pedido da candidata requerente posto que, o que está sendo solicitado não condiz com a etapa do processo. Ora, se a candidata requerente não concordava com os nomes da Banca Examinadora, alegando qualquer item do Edital Nº 015/2023, devia fazer o recurso na etapa que diz respeito à composição dos membros da Banca Examinadora. No item 10.7 do Edital Nº 015/2023 diz que: "O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora, por parentesco ou afinidade com qualquer candidato, mediante preenchimento do Anexo V deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da cópia da portaria em seu e-mail a ser encaminhada pela Unidade Acadêmica". No decorrer do processo verifica-se que a supracitada candidata recebeu o documento com os nomes da banca examinadora e nenhum recurso foi interposto. E no item 10.7.4. do referido Edital diz que: "A Banca Examinadora tornar-se-á definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para apresentar impugnação". Ou seja,

entendo que a solicitação de recurso da Candidata perde o mérito de julgamento. Ademais, ao fazer a solicitação não anexa provas concretas sobre o que alude em referência às redes sociais e amizade íntima. Por fim, como disposto no próprio recurso, não se está pedindo revisão das notas da Banca, apenas análise e anulação da nota de um dos membros da Banca, com justificativa extemporânea ao que se requer.

3. Quanto ao segundo recurso no âmbito da prova títulos, a candidata requerente solicita da banca examinadora a eliminação da candidata Mariê Augusta de Souza Pinto, justificado que essa última sofreu processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Parintins (conforme número do processo) portanto, impedida de exercer qualquer cargo público conforme orientações do Edital Nº 015/2023, Parágrafo VI. e a Constituição Federal de 1988. Mais uma vez, vejo que há contradição no pedido da candidata requerente, pois o recurso refere-se à fase da Prova de Títulos, e o conteúdo apresentado pela candidata requerente não condiz com a fase do recurso. Ora, na própria Resolução Nº 002/2019 - CONSUNI, Art. 3º, fica comprovado que na etapa da prova do títulos, "os candidatos deverão apresentar, na etapa da prova de títulos, *curriculum vitae* ao Departamento Acadêmico, contendo a relação dos títulos devidamente comprovados com os diplomas e/ou certificados originais ou cópias reprográficas devidamente autenticadas". Logo, cabe à banca examinadora analisar e avaliar os documentos exclusivamente da prova de títulos. Ou seja, o que está sendo solicitado pela candidata requerente está fora do mérito de julgamento da Banca Examinadora. Ademais, as condições e o impedimento de qualquer contratação na UFAM é de competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, não sendo, portanto, atividade de Banca Examinadora de Concurso.

#### 4. CONCLUSÃO

1. Após análise dos recursos interpostos pela candidata requerente, e após leitura e fundamentação nas legislações que dizem respeito ao processo, sou de Parecer contrário à interposição dos Recursos do Resultado da Prova Didática e da Prova de Títulos, área de Libras e Educação Especial, objeto do Edital 002/2024 - PSS Professor Substituto, interposto pela Candidata Elizabeth Dias Lopes.
2. SMJ.

É o parecer.

Parintins, 02 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Patrício Azevedo Ribeiro**, **Coordenador de Curso**, em 03/04/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1987765** e o código CRC **8294310E**.

Estrada Parintins Macurany - Bairro Jacareacanga nº 1805 - Telefone: (92) 99128-5318  
CEP 69152-240, Parintins/AM, coord\_academica@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.013928/2024-67

SEI nº 1987765